



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

LEI N.º 375/2001

Em, 30 de Abril de 2001.

Autoriza o Poder Executivo a
Realizar Permuta e dá outras
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA-
PB., faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Permuta de um terreno onde funcionava um Dick (lava-Jato), localizado na Av. Sesquicentenário, s/n, nesta cidade, pertencente a esta Edilidade, por um terreno pertencente ao Sr. Joaci Mota Nogueira, localizado na Av. Epitácio Pessoa, em frente a Prefeitura, medindo 7m. de frente e os fundos limitando-se com o Riacho de Natuba.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba, em 30 de
Abril de 2001.

JOSÉ LINS DA SILVA
PREFEITO